

CONTRATO N. 094/2015**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS****CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAREMA		
PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO	CNPJ: 78.509.072/0001-56	
ENDEREÇO: RUA VIDAL RAMOS, 357 CENTRO		
REPRESENTANTE LEGAL		
NOME: MARCOS PEDRO BATISTEL		CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	ESTADO CIVIL: SOLTEIRO	TELEFONE: (49) 3354-0222
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 386.719-5	ÓRGÃO EMISSOR: SSP SC	CPF/MF:005.075.359-28
RESIDÊNCIA: LINHA CARLOS GOMES INTERIOR		MUNICÍPIO: MAREMA

CONTRATADO

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC		
CNPJ: 82.515.859/0001-06	INSC. ESTADUAL : ISENTO	
ENDEREÇO: ROD. SC 401, KM 01 LOTE 02 - PARQUE TECNOLÓGICO ALFA, JOÃO PAULO	MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS - SC	
CEP: 88030-000	FONE/FAX : (048) 3221-0800	
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):		
NOME: CARLOS GUILHERME ZIGELLI		CARGO: DIRETOR SUPERINTENDENTE
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: ADVOGADO
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 6577	ÓRGÃO EMISSOR: OAB/SC	CPF/MF: 564 875 689-53
NOME: ANACLETO ÂNGELO ORTIGARA		CARGO: DIRETOR
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: ADMINISTRADOR
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 13/R 820.207	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SC	CPF/MF: 384.480.689-04
NOME: SÉRGIO FERNANDES CARDOSO		CARGO: DIRETOR
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: ENGENHEIRO
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 1/R 428.448	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SC	CPF/MF: 298.599.309-10

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado no artigo 24, XIII, da Lei n.º 8.666/93, e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento a execução de **HORAS DE CONSULTORIA DESTINADAS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MUNICÍPIO** pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e aprovados de comum acordo entre as partes.

§ 1º. O **PROGRAMA DE CONSULTORIA** foi desenvolvido pelo **CONTRATADO**, detentor da metodologia e sua aplicação, configurando-se como única sociedade civil habilitada a desenvolvê-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODO DE EXECUÇÃO

Para realização dos serviços objeto deste instrumento, o **CONTRATADO** prestará:

3 Oficinas SEI (Vender, Planejar, Empreender – prazo de execução 12 meses)

20 horas de Consultoria Individual (prazo de execução de 12 meses)

1 Curso de Administração de Pequenos Negócios (prazo de execução de 12 meses)

1 Palestra de Empreendedorismo (prazo de execução 8 meses)

300 horas de Consultoria Tecnológica – Leite (prazo de execução 8 meses)

470 horas de Consultoria Tecnológica – Apicultura (prazo de execução de 12 meses)

12 horas de Consultoria Tecnológica – Fruticultura (prazo de execução 12 meses), durante o prazo estabelecido na cláusula Quarta deste instrumento.

§ 1º. O **CONTRATADO** disponibilizará ao **CONTRATANTE** consultor credenciado durante o prazo estabelecido na Cláusula Quarta deste instrumento.

§ 2º. O **CONTRATANTE**, por sua vez, colocará à disposição do **CONTRATADO** um técnico selecionado pelo **CONTRATANTE**, a fim de acompanhar e absorver a metodologia do Projeto ficando o mesmo responsável pela implantação das ações ao término do presente instrumento.

§ 3º O repasse da metodologia implica a consequente assimilação da mesma pelo técnico do **CONTRATANTE**, tornando-se, portanto, co-responsável pela realização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços objeto deste instrumento terá a duração prevista de 12 meses, fixando seu início para Dezembro de 2015.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR AJUSTADO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de **R\$ 21.035,00** (vinte e um mil e trinta e cinco reais) a ser pago da seguinte forma:

Parágrafo primeiro: O **CONTRATANTE** desembolsará o valor total em 12 parcelas iguais e consecutivas de **R\$ 1.752,92** conforme cronograma de desembolso abaixo, perfazendo um total de **R\$ 21.035,00**.

Parágrafo segundo: No caso de não pagamento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido com a paralisação automática dos serviços contratados.

Número de parcelas	Valor em reais R\$	Datas Pagamentos	Projetos em Execução de Acordo com o período
01	R\$ 1.752,92		Conforme descrito na Cláusula Terceira deste instrumento.
02	R\$ 1.752,92		
03	R\$ 1.752,92		
04	R\$ 1.752,92		
05	R\$ 1.752,92		
06	R\$ 1.752,92		
07	R\$ 1.752,92		
08	R\$ 1.752,92		
09	R\$ 1.752,92		
10	R\$ 1.752,92		
11	R\$ 1.752,92		
12	R\$ 1.752,92		

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- pelos **CONTRATANTE**, a qualquer momento, desde que liquide o valor correspondente ao custo do trabalho verificado até a data da rescisão, se ocorrer interrupção dos trabalhos por sua responsabilidade; e
- pelos **CONTRATADO**, se o **CONTRATANTE** não cumprir o disposto na cláusula quinta deste instrumento, cuja execução só terá continuidade após o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 12 meses.

CLAUSULA OITAVA – DA REGULAMENTAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato administrativo regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e em especial a Lei n. 8.666/93 e alterações

CLAUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica autorizado ao **CONTRATANTE** ou seu preposto vistoriar e fiscalizar a execução do presente contrato, aplicando as sanções motivada pela inexecução total ou parcial do ajuste.

§ 1º - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 2º - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§ 4º - O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

§ 5º - A fiscalização e o acompanhamento dos serviços do objeto deste Contrato, será feita pela **CONTRATANTE**. O **CONTRATANTE** designa como **Gestor e Fiscal deste Edital** a servidora Sra. Fabio Luiz Pasini, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLAUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos e as despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da dotação orçamentária vigente, ou seja,(42) 33903979000000.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro da sede do **CONTRATANTE**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução deste contrato.

E por estarem de acordo, firmam o presente contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos legais.

Marema, 30 de Novembro de 2015.

CONTRATANTE:

MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito do Município de Marema

FABIO LUIZ PASINI
Gestor e Fiscal deste Edital

CONTRATADO:

CARLOS GUILHERME ZIGELLI
Diretor Superintendente do SEBRAE/SC

ANACLETO ÂNGELO ORTIGARA
Diretor do SEBRAE/SC

SÉRGIO FERNANDES CARDOSO
Diretor do SEBRAE/SC

Testemunhas:

Nome: **ENIO ALBERTO PARMEGGIANI**
CPF: 347.229.120-68

Nome: **BABSYE CINDY SIGNORI**
CPF: 056.912.029-28

Visto em ____/____/_____
Assessoria Jurídica